

## PROJETO DE LEI Nº 990/2009

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 980/2009, que ***“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.351,27 para pagamento de despesas do exercício de 2008 conforme permissivo disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”***.

A presente alteração visa possibilitar que o Poder Executivo salde débitos pendentes deixados pela antiga administração, relacionados à merenda escolar. Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 991/2009

*“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 414.127,60”.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS) faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 414.127,60 (quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), **superávit financeiro do exercício anterior:**

**ÓRGÃO: 07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.04 – ENSINO SUPERIOR**

ATIVIDADE: 123640050.2.0650000 – Assistência ao aluno de ensino superior

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.000 – subvenções sociais

CR – 388

R\$ 27.000,00

**ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

ATIVIDADE: 041220010.21.006000 – Manutenção das atividades administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3500.0000 - Serviços de consultoria

CR – 67

R\$ 130.000,00

**ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

ATIVIDADE: 041220010.1.0002000 – Aquisição de equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente

CR – 49

R\$ 10.000,00

**ÓRGÃO: 08.00 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 – ASSISTENCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 082440025.2.06200 – Auxílios e subvenções

ELEMENTO DE DESPESA: Subvenções sociais

CR – 550

R\$ 1.000,00

**ÓRGÃO: 06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – DEP. MUN. ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES**

ATIVIDADE: 267820101.2.026000 – Abertura, Ampliação, melhoramentos e Conservação de Estradas Municipais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

CR – 194

R\$ 5.000,00

**ÓRGÃO: 06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – DEP. MUN. ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES  
ATIVIDADE: 267820101.2.026000 – Abertura, Ampliação, melhoramentos e  
Conservação de Estradas Municipais.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo  
CR – 194 R\$ 15.000,00

**ÓRGÃO: 06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – DEP. MUN. ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES  
ATIVIDADE: 267820101.2.026000 – Abertura, Ampliação, melhoramentos e  
Conservação de Estradas Municipais.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo  
CR – 194 R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Os créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão cobertos pelo superávit verificado no exercício de 2008, conforme segue

**ÓRGÃO: 07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS  
COM EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.3610047.2.044000 – Merenda Escolar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de  
consumo R\$ 2.351,27

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 12 de janeiro de 2009.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**